



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RR**

CONTRATO N° 33603438-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.005443/2023-06

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2024 - SR/PF/RR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR E A EMPRESA PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Senhor **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, Delegado de Polícia Federal, SIAPE 1413508, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023, página 7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.935.906/0001-84, sediada na Rua General Penha Brasil, nº 483, sala 1, Bairro Centro, CEP: 69.301-440, em Boa Vista - RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **AMANDA SOUSA NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 262.430, expedida pela SSP/RR, e CPF nº 999.378.322-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.005443/2023-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **05/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de coffee break pra atender as necessidades institucionais da Superintendência Regional de Polícia Federal de Roraima, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	3697	Coffee Break para 15 pessoas BEBIDAS: • 2 litros de sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, cupuaçu, acerola, abacaxi, graviola, goiaba, manga); • 3 litros de refrigerante (sabores a escolher: cocacola e guaraná); • 1 litro de café com açúcar; • 1 litro de leite integral em caixa; • Adoçante. SALGADOS (PADRÃO COQUETEL): • Assados: 2 opções a escolher (empada de camarão, barquetes de creme de frango ou creme de camarão, pão de queijo, trouxinhas de ricota com legumes) - 5 POR PESSOA; • Mini pães e mini torradas – 2 POR PESSOA; • Fritos: 2 opções a escolher (coxinha de frango com catupiry, pastel de carne seca, bolinho de bacalhau, rissole de camarão, kibe) - 5 POR PESSOA PATÊS: 1 tipo a escolher, 250g (atum, frango ou azeitona). SALADA DE FRUTAS VARIADAS: maçã, mamão, banana, abacaxi, laranja, manga cortadas em pequenos pedaços - 100g por pessoa. 1 BOLO TAMANHO MÉDIO 1KG (sabor a escolher: comum, chocolate, fubá ou mesclado).	10
2	3697	Coffee Break para 30 pessoas BEBIDAS: • 3 litros de sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, cupuaçu, acerola, abacaxi, graviola, goiaba, manga); • 6 litros de refrigerante (sabores a escolher: cocacola e guaraná); • 1,5 litro de café com açúcar; • 1,5 litro de leite integral em caixa; • Adoçante. SALGADOS (PADRÃO COQUETEL): • Assados: 2 opções a escolher (empada de camarão, barquetes de creme de frango ou creme de camarão, pão de queijo, trouxinhas de ricota com legumes) - 5 POR PESSOA; • Mini pães e mini torradas – 2 POR PESSOA; • Fritos: 2 opções a escolher (coxinha de frango com catupiry, pastel de carne seca, bolinho de bacalhau, rissole de camarão, kibe) - 5 POR PESSOA PATÊS: 2 opções a escolher, 250g (atum, frango e azeitona). SALADA DE FRUTAS VARIADAS: maçã, mamão, banana, abacaxi, laranja, manga cortadas em pequenos pedaços - 100g por pessoa. 1 BOLO TAMANHO GRANDE 2KG (sabor a escolher: comum, chocolate, fubá, mesclado ou macaxeira).	10
3	3697	Coffee Break para 50 pessoas BEBIDAS: • 6 litros de sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, cupuaçu, acerola, abacaxi, graviola, goiaba, manga); • 8 litros de refrigerante (sabores a escolher: cocacola e guaraná); • 1,5 litros de café com açúcar; • 2 litros de leite integral em caixa; • Adoçante. SALGADOS (PADRÃO COQUETEL): • Assados: 3 opções a escolher (pasteis, empadas; enroladinho de queijo e presunto ou salsicha, croissants) - 5 POR PESSOA; • Fritos: 3 opções a escolher (coxinha, bolinha de queijo, rissoles de queijo e presunto ou carne, croquete) – 5 POR PESSOA. SALADA DE FRUTAS VARIADAS: maçã, mamão, banana, abacaxi, laranja, manga cortadas em pequenos pedaços - 100g POR PESSOA. 2 BOLOS TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE 1KG E 500 GRAMAS CADA (sabor a escolher: comum, chocolate, fubá, mesclado, macaxeira ou milho).	10
4	3697	Coffee Break para 70 pessoas BEBIDAS: • 8 litros de sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, cupuaçu, acerola, abacaxi, graviola, goiaba, manga); • 10 litros de refrigerante (sabores a escolher: coca-cola e guaraná); • 2 litros de café com açúcar; • 2 litros de leite integral em caixa; • Adoçante. SALGADOS (PADRÃO COQUETEL): • Assados: 3 opções a escolher (pasteis, empadas; enroladinho de queijo e presunto ou salsicha, croissants) - 5 POR PESSOA; • Fritos: 3 opções a escolher (coxinha, bolinha de queijo, rissoles de queijo e presunto ou carne, croquete) – 5 POR PESSOA . SALADA DE FRUTAS VARIADAS: maçã, mamão, banana, abacaxi, laranja, manga cortadas em pequenos pedaços - 100g por pessoa. 2 BOLOS TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE 1KG E 500 GRAMAS CADA (sabor a escolher: comum, chocolate, fubá, mesclado, macaxeira ou milho).	5
5	3697	Coffee Break para 90 pessoas BEBIDAS: • 9 litros de sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, cupuaçu, acerola, abacaxi, graviola, goiaba, manga); • 12 litros de refrigerante (sabores a escolher: coca-cola e guaraná); • 3 litros de café com açúcar; • 3 litros de leite integral em caixa; • Adoçante. SALGADOS (PADRÃO COQUETEL): • Assados: 4 opções a escolher (pasteis, empadas, enroladinho de queijo e presunto ou salsicha, croissants) - 5 POR PESSOA; • Fritos: 4 opções a escolher (coxinha, bolinha de queijo, rissoles de queijo e presunto ou carne, croquete) – 5 POR PESSOA. SALADA DE FRUTAS VARIADAS: maçã, mamão, banana, abacaxi, laranja, manga cortadas em pequenos pedaços - 100g POR PESSOA. 2 BOLOS TAMANHO GRANDE, COM PESO DE 2KG E 500 GRAMAS CADA (sabor a escolher: comum, chocolate, fubá, mesclado, macaxeira ou milho).	4

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com vigência de 12 (doze) meses e início na data de 31/01/2024 e encerramento em 31/01/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 71.730,00 (setenta e um mil setecentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:0000001/200384

Fonte:1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 33.90.39 - 23

PI: PF99900AG24

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos

contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica

RONALDO GUILHERME CAMPOS

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

CONTRATANTE

AMANDA SOUSA NOGUEIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional, em 28/02/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por AMANDA SOUSA NOGUEIRA, Usuário Externo, em 28/02/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34082197&crc=53D398B9.

Código verificador: 34082197 e Código CRC: 53D398B9.